



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

**1. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

<b>Unidade Demandante:</b>	Divisão de Transportes
<b>Gestor do Contrato:</b>	Tatiana Rodrigues Ferreira
<b>Fiscal Técnico:</b>	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
<b>Fiscal Administrativo:</b>	Acauã Alves Galvão da Silva

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE PREVISTAS**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Van de passageiros, teto alto, com capacidade mínima de 17 passageiros + motorista	Unidade	14
2	Van de cargas, tipo furgão, teto alto e capacidade de carga $\geq 12 \text{ m}^3$	Unidade	5

2.1. A presente contratação visa aquisição de veículos para garantir a continuidade dos trabalhos logísticos de transporte de pessoas, bens, equipamentos e materiais diariamente realizados pelo Centro de Distribuição e demais unidades operacionais, de modo a permitir o pleno atendimento das solicitações efetuadas pelas unidades judiciais e administrativas deste Poder Judiciário.

2.2. O presente projeto visa ainda a substituição dos veículos que contam com mais de 5 (cinco) anos de uso contínuo e que tem atingido altos custos com manutenção.

2.3. A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de: (a) reduzir despesas com frota, em razão de controles dinâmicos e eficazes; (b) redução do índice de paralisação da frota por motivo de manutenção; e, (c) agilidade nos procedimentos.

2.4. Além das razões expostas acima, o pedido em tela se justifica por diversos fatores que estão moldando as necessidades logísticas da instituição: (a) aumento da força de trabalho; (b) viagens



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

mais rotineiras; (c) demandas de pessoal e materiais / bens permanentes; (d) revisão do planejamento inicial.

2.5. No que diz respeito à revisão do planejamento inicial, cumpre observar que, após uma análise mais detalhada das necessidades atuais e futuras do Poder Judiciário, observou-se que as demandas estão crescendo além do que inicialmente previsto em projetos anteriores. Portanto, faz-se necessário ainda a aquisição de veículos com características mais robustas, visando atender a atual demanda deste Tribunal de Justiça.

**3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

3.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações – 2023, DA 34, disponível no site institucional do TJGO (tjgo.jus.br), por meio do seguinte caminho: Transparência » Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação » Plano Anual de Contratações:

DA 34	<b>DEMANDA DA UNIDADE</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo Vans de passageiros e cargas.
	<b>JUSTIFICATIVA</b> Visa atender a renovação de veículos institucionais deste Poder Judiciário, considerando o tempo de uso dos mesmos, com aquisições acima dos 5 (cinco) anos, dos quais tem atingido altos custos com manutenções.
	<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 3.200.000,00</b> <b>DATA PREVISTA DA CONTRATAÇÃO: MARÇO</b> <b>TRATA-SE DE: NOVA CONTRATAÇÃO</b> <b>INVESTIMENTO OU CUSTEIO: INVESTIMENTO</b>

**4. REQUISITOS MÍNIMOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

**4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

4.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

**4.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

4.2.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado, conforme demonstrado neste ETP.

**4.3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

4.3.1. A proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

- 4.3.1.1. Seguir o modelo constante no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3.1.2. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
- 4.3.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.
- 4.3.1.4. Conter indicação de marca, modelo, fabricante, versão e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3.1.5. Apresentar catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos ofertados.
- 4.3.1.6. Conter garantia do fabricante.
- 4.3.1.7. Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos, bem como o valor total de cada lote em algarismos e por extenso.
- 4.3.1.8. Conter prazo de entrega do objeto.
- 4.3.1.9. Conter prazo de vencimento da proposta.
- 4.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 4.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.3.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**4.4. CRITÉRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 4.4.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

- 4.4.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Contratante no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 4.4.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

**4.5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.5.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.5.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 4.5.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 4.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.5.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 4.5.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Contratante para tal comprovação.

**4.6. CRITÉRIOS DE GARANTIA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA):**

- 4.6.1. **O prazo mínimo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

- 4.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, por meio de concessionária autorizada pelo fabricante, dentro do Estado de Goiás, de preferência no município de Goiânia, de acordo com as normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 4.6.3. Os itens de série que são exigidos por lei, incorporam o veículo, em conformidade com o PROCONVE (quando for o caso), de acordo com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito.
- 4.6.4. O objeto fornecido deverá atender integralmente ao Código Nacional Brasileiro de Trânsito.
- 4.6.5. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, simbolização e segurança (conforme Código Nacional de Trânsito Brasileiro, seu regulamento, resoluções e legislação do CONTRAN).
- 4.6.6. O veículo entregue deverá acompanhar manual de instrução, operação e manutenção, para todos os itens do chassi, acessórios e equipamentos instalados no veículo.

**4.7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

- 4.7.1. Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, em placa de identificação de veículo oficial, no padrão Mercosul, com o Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedido pelo Departamento de Trânsito competente no local de entrega (DETRAN/GO) e no nome do Contratante.
- 4.7.2. O licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório (DPVAT), inclusos, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 4.7.3. Os veículos ofertados deverão ser novos, zero KM (primeiro uso), com data de fabricação e modelo posterior à assinatura do contrato.
- 4.7.4. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985–211.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

- 4.7.4.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018–8780 / 3018–8790.
- 4.7.5. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 4.7.6. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da Contratada (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.
- 4.7.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7.8. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.
- 4.7.9. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 4.7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.13. No decorrer da vigência do contrato o Contratante, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a Contratada executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.

4.7.13.1. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldasinha, Caturai, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. O levantamento de mercado objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração.
- 5.2. Com o objetivo de atender as necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foi realizado estudos conforme documento anexo, para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. A pesquisa realizada objetivou abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o(s) problema(s) apontado(s). Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, o levantamento de mercado realizado certificou, até então, a ampla disponibilidade dos bens, aliado a uma grande diversidade de fornecedores.

**6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O custo máximo aceito pela Contratante foi apurado por esta Assessoria, por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado, com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas.
- 6.2. No que diz respeito à elaboração dos Mapas, foi adotado o mesmo modelo utilizado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, que, por sua vez, utiliza a metodologia adotada pelo TJDFT.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

- 6.3. Também, a pesquisa de preços realizada por esta Assessoria buscou respeitar o artigo 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.
- 6.4. Para chegar na estimativa prevista, a metodologia adotada consiste, preliminarmente, na obtenção da mediana de todos os valores obtidos para o Mapa Geral, a fim de ser utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considerando o coeficiente de 25% para mais e para menos, para, por fim, obter o preço estimado por meio da média simples, correspondente ao Mapa Estimativo.
- 6.5. O detalhamento relativo a estimativa encontra-se nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (Pesquisa de Mercado e Mapas Geral e Estimativo).

## 7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 7.1. ALTERNATIVAS ENCONTRADAS:

- 7.1.1. **Licitação:** uma solução encontrada é realizar a licitação para a aquisição dos equipamentos necessários. Isso permitirá que o órgão obtenha o melhor preço e qualidade, e também permitiria que outras empresas fornecedoras participassem do processo. As principais vantagens dessa opção são a transparência e a competitividade, já que várias empresas podem apresentar propostas. No entanto, as desvantagens incluem o tempo e o custo do processo licitatório, que pode ser mais demorado e oneroso do que outras opções, e, face a urgência do pleito, a espera poderá gerar prejuízos à Administração.
- 7.1.2. **Aquisição direta (Dispensa de licitação):** em casos de urgência, uma solução seria a aquisição direta dos equipamentos necessários, de acordo com a regulamentação da Lei de Licitações. Isso pode ser feito desde que devidamente justificado e com base em uma pesquisa de preços para garantir a economia e eficiência no processo de aquisição. A principal vantagem desta opção é a rapidez na aquisição. Também, leva em consideração a possibilidade a partir da aferição dos preços praticados, realizado a partir de fundamentada Pesquisa de Mercado.
- 7.1.3. **Locação:** outra solução seria a locação de equipamentos para atender às demandas do órgão. As principais vantagens desta opção são a flexibilidade e a redução de custos a curto prazo, já que o órgão não precisa comprar equipamentos caros que só serão usados por um curto período de tempo. No entanto, a desvantagem é que a locação pode ser mais cara a longo prazo do que a aquisição direta dos equipamentos. Ademais, não foram identificados





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

órgãos que possuam a metodologia adotada, para objetos de mesma similaridade, o que inviabilizou estudos que pautem esta, como alternativa para a presente contratação.

**7.2. COMPARATIVO (VANTAGENS E DESVANTAGENS DE CADA ALTERNATIVA):**

Solução	Vantagens	Desvantagens
<b>Licitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de obter a melhor proposta;</li> <li>• Maior transparência no processo;</li> <li>• Estímulo à competição entre os participantes;</li> <li>• Equalização (especificações e critérios iguais para todos);</li> <li>• Controle público (maior fiscalização pela sociedade e órgãos, garantindo maior legalidade e transparência);</li> <li>• Garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho;</li> <li>• Redução de riscos e responsabilidades para o Órgão;</li> <li>• Garantia de fornecedores com idoneidade e capacidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Requer tempo e recursos para análise das propostas;</li> <li>• Pode atrasar a contratação dos serviços / produtos;</li> <li>• Risco de protestos e contestações dos participantes.</li> </ul>
<b>Dispensa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo simplificado e rápido;</li> <li>• Permite respostas mais rápidas a situações emergenciais;</li> <li>• Redução do tempo de espera para a contratação pretendida;</li> <li>• Redução de custos com documentações e análises;</li> <li>• Facilita aquisições de bens específicos;</li> <li>• Permite agir rapidamente em situações críticas;</li> <li>• Eliminação de custos de preparação de documentos;</li> <li>• Menor investimento de tempo e recursos de pessoal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco de contratações inadequadas ou superfaturadas;</li> <li>• Menor possibilidade de obter descontos;</li> <li>• Pode gerar insatisfação entre licitantes não escolhidos.</li> </ul>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

Solução	Vantagens	Desvantagens
<b>Locação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação respaldada por um contrato formal;</li> <li>• Flexibilidade;</li> <li>• Redução de custos a curto prazo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de contratações similares em outros órgãos;</li> <li>• Possível limitação de opções de locação disponíveis no mercado;</li> <li>• Pode gerar custos operacionais e administrativos adicionais;</li> <li>• Aumento de custos a longo prazo.</li> </ul>

### 7.3. ESCOLHA DA MELHOR OPÇÃO

7.3.1. Com base nas informações apresentadas, a opção **7.1.1 – Licitação** – se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação tem como objetivo fundamental garantir a continuidade e eficiência das operações logísticas relacionadas ao transporte de pessoas, bens, equipamentos e materiais realizadas diariamente pelo Centro de Distribuição e outras unidades operacionais do Tribunal de Justiça. Essas operações são cruciais para atender às demandas das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário.

8.2. Para alcançar esse propósito, a solução proposta envolve várias vertentes:

8.2.1. **Aquisição de Novos Veículos:** A contratação visa adquirir novos veículos, substituindo aqueles que já têm mais de cinco anos de uso contínuo. Isso é necessário para reduzir os altos custos com manutenção desses veículos mais antigos, que frequentemente requerem reparos dispendiosos.

8.2.2. **Modernização da Frota:** Além da substituição de veículos mais antigos, o projeto também busca modernizar a frota. Isso implica adaptar a escolha de veículos às novas necessidades e realidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Essa modernização é crucial para manter a eficiência das operações logísticas.

8.2.3. **Redução de Despesas:** A contratação busca reduzir as despesas com a frota por meio da implementação de controles dinâmicos e eficazes. Isso significa adotar medidas que permitam um gerenciamento mais eficiente dos veículos, resultando em economia para o Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

8.2.4. Minimização de Paralisações: Outro objetivo importante é reduzir a incidência de paralisações da frota devido a motivos de manutenção. Isso é fundamental para garantir que as operações logísticas ocorram de forma contínua e sem interrupções.

8.2.5. Agilidade nos Procedimentos: A contratação visa melhorar a agilidade nos procedimentos relacionados ao transporte, o que é essencial para atender prontamente às solicitações das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário.

8.3. Além disso, é importante destacar que essa contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, demonstrando sua aderência às estratégias e prioridades institucionais. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, devido à natureza dos bens a serem adquiridos, que são considerados comuns e podem ser avaliados com base em parâmetros disponíveis no mercado.

8.4. Em resumo, a solução como um todo envolve a aquisição de veículos, modernização da frota, implementação de controles eficazes e redução de custos, tudo com o objetivo de garantir um transporte eficiente e contínuo para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O objeto da contratação é composto por diversos bens ou serviços que são independentes entre si e que podem ser executados ou fornecidos por diferentes fornecedores. O parcelamento em itens visa ampliar a participação e a competitividade dos licitantes, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento em itens não acarreta prejuízo à solução do problema nem compromete a qualidade ou a funcionalidade do objeto. O parcelamento em itens está previsto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993: *As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

10.1. Para o presente estudo, não serão necessários adequações ao ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Para o presente estudo, verifica-se a necessidade de aquisição correlata para o seguro automotivo. Nesse caso, o seguro será incluso, oportunamente, por meio do PROAD 202308000438212, quando os autos deste projeto forem conclusos.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação do projeto em tela.

12.2. Ademais, pretende-se com esta contratação, atingir os seguintes resultados:

12.2.1. **Melhoria das atividades executadas no ambiente de trabalho:** A substituição de veículos antigos e a modernização da frota contribuirão para a otimização das operações logísticas, proporcionando maior eficiência no transporte de pessoas, bens, equipamentos e materiais. Isso resultará em uma melhoria significativa nas atividades diárias, garantindo o pleno atendimento das solicitações das unidades judiciais e administrativas.

12.2.2. **Aumento do conforto dos colaboradores:** A renovação da frota também visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para os colaboradores envolvidos nas operações logísticas. Veículos mais novos geralmente oferecem melhor ergonomia, sistemas de segurança aprimorados e tecnologias que tornam as viagens mais agradáveis para os funcionários.

12.2.3. **Satisfação dos usuários:** A modernização da frota e a redução dos custos de manutenção contribuirão para garantir que os serviços de transporte oferecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás sejam mais confiáveis e eficazes. Isso resultará em uma maior satisfação por parte dos usuários que dependem desses serviços, sejam eles magistrados, servidores ou outras partes envolvidas.

12.2.4. **Redução de custos operacionais:** A substituição dos veículos mais antigos, que demandam manutenção frequente, deve resultar em uma diminuição significativa dos gastos com reparos e peças de reposição. Isso contribuirá diretamente para a economia de recursos financeiros do Tribunal de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

- 12.2.5. **Aumento da disponibilidade da frota:** Com veículos mais novos e confiáveis, a frota estará menos sujeita a paralisações devido a problemas mecânicos. Isso garantirá que os veículos estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos nas operações logísticas.
- 12.2.6. **Redução das emissões de poluentes:** Se os novos veículos forem mais eficientes em termos de consumo de combustível e adotarem tecnologias mais limpas, haverá uma redução nas emissões de poluentes atmosféricos, contribuindo para uma pegada ambiental mais sustentável.
- 12.2.7. **Aprimoramento da imagem institucional:** A modernização da frota pode refletir positivamente na imagem do Tribunal de Justiça, demonstrando seu compromisso com a eficiência, a segurança e o conforto no desempenho de suas funções.
- 12.2.8. **Maior agilidade nas entregas e deslocamentos:** A renovação da frota pode resultar em veículos mais ágeis e adequados para as demandas logísticas, permitindo entregas mais rápidas e deslocamentos mais eficientes, o que é crucial para o pleno atendimento das solicitações das unidades judiciais.
- 12.2.9. **Redução do impacto ambiental:** Se os novos veículos forem escolhidos com base em critérios de eficiência energética e baixas emissões, isso contribuirá para a redução do impacto ambiental das operações logísticas do Tribunal de Justiça.

**13. MAPA DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 13.1. O risco é uma possibilidade incerta, mas previsível, que representa uma ameaça de dano a pessoas ou coisas. Ele possui três componentes básicos: um evento específico, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto resultante.
- 13.2. A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades em recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos.
- 13.3. Para o cálculo do Valor Esperado, serão utilizadas tabelas específicas:

**13.3.1. MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP):**

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

Referencial	Probabilidade
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

**13.3.2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO (AI):**

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1

**13.3.3. MP + AI = VALOR ESPERADO (VE):**

Consequência	Probabilidade				
	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6

**13.4. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (ORDENADO POR CRITICIDADE)**

Nº do Risco	Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
1	Morosidade no processo licitatório, o que pode invalidar os orçamentos.	5	5	10	Perca do orçamento reservado para aquisição, possibilidade de entrar em contato novamente com os canais de venda e refazer os orçamentos.	Acompanhamento rígido do andamento do processo juntamente aos outros setores do TJGO, tão como realizar um cronograma de início das aquisições geridas pela DP.
2	Atraso no fornecimento do objeto.	3	5	8	Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
3	Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual.	3	2	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

Nº do Risco	Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
4	Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.).	3	2	5	O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.	Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.
5	Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO.	1	2	3	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.
6	Alterações na legislação que afetem a licitação.	1	2	3	Atraso ou suspensão do processo de licitação.	Acompanhamento regular da legislação, envolvimento de profissionais especializados e busca de assessoria jurídica.
7	Participação de empresas não qualificadas.	1	1	2	Contratação de fornecedores sem capacidade técnica.	Exigência de comprovação de qualificação técnica, análise criteriosa da documentação dos licitantes e consulta a cadastros de órgãos reguladores.
8	Recebimento de propostas tecnicamente inadequadas.	1	1	2	Ineficiência na execução do contrato.	Crítérios no Termo de Referência que permitam melhor análise detalhada das propostas técnicas.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- 14.1. A contratação é viável e atende adequadamente às demandas do TJGO, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável.
- 14.2. A contratação visa atender as necessidades da Administração, que foram identificadas e justificadas com base no interesse público envolvido e nos benefícios pretendidos.
- 14.3. O ETP apresentou os requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.
- 14.4. O ETP também realizou um levantamento de mercado, que consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e as contribuições obtidas por meio de consulta pública.
- 14.5. O ETP comparou as soluções encontradas no mercado e justificou tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar, demonstrando a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 14.6. O ETP descreveu a solução como um todo, inclusive, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202309000442531**

14.7. A viabilidade da contratação também é garantida pela disponibilidade do produto no mercado e pela possibilidade de aquisição, sem quaisquer obstáculos ao seu prosseguimento.

14.8. Portanto, com base nos elementos levantados no ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação, que atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Goiânia, 19 de setembro de 2023

**Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura**  
Diretor de Transportes

**Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto**  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 739011610553 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000442531 (Evento nº 3)

**CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 21/09/2023 às 11:46

**LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO**

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 21/09/2023 às 14:15

